PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – E-mail: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
Nº 4374, Pág. 08
Edição de 07/09/2005

LEI Nº. 1.293/05

EMENTA: autoriza e disciplina o uso em vias públicas de contêineres estacionários, para recolhimento de entulhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica devidamente autorizado o uso em vias públicas de contêiner estacionário, para o recolhimento de entulhos retirados de construções.

Art. 2º. – As empresas prestadoras desse tipo de serviço existente no Município, devem requerer junto ao competente Departamento Municipal, autorização para estacionarem tais contêineres.

Art. 3º - A regulamentação desta Lei deve ser editada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher ISSQN da empresa prestadora desse serviço.

Art. 5º - Tal prestação de serviços deverá obedecer às normas contidas no Código Nacional de Trânsito.

§ 1º – Tais contêineres estacionários deverão conter películas refletivas nas quatro bordas.

§ 2º - Não podem ficar estacionados próximos às esquinas.

§ 3º - Tais contêineres não devem permanecer desnecessariamente em logradouros públicos.

§ 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, 43º. DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

Célio Pereira
Prefeito Municipal